



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

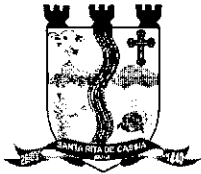
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

CONTRATO Nº. 089/2019-ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 00.994.500/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO Nº. 06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 02 de maio de 2022.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – Contrato nº. 089/2019-ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96 – Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Prefeito,

Considerando que a obra objeto do presente Processo está na fase final de conclusão, que deve ocorrer nos próximos dias, e em seguida ocorrerá o pagamento da empresa contratada e, para que tudo ocorra dentro da normalidade é necessário que o contrato esteja em situação regular, dentro da vigência, informamos a Vossa Excelência sobre a necessidade de prorrogação do referido contrato mais uma vez por, pelo menos, 90 (noventa) dias, solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando a prorrogação da vigência do presente contrato até 31 de agosto de 2022, como forma de garantirmos a continuidade na prestação dos referidos serviços e efetuarmos o pagamento dentro da vigência do Contrato.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópias dos Aditivos 01, 02, 03, 04 e 05 e
- c) Solicitação do contratado.

Cordialmente,

Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 85 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 13887e19 - Doc: 730 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 43fed9f3-e527-482d-8b8e-2de73bd4d8eeb

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da Bandeira, nº 80, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 13.880.711/0001-40 neste ato representado pelo Sr. **Romualdo Rodrigues Setúbal**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Venâncio Francisco de Souza, nº 335, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 071.900.345 - 87 e Cédula de Identidade 0166913693 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96, com sua sede estabelecida à Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Artur Barreto Galvão, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A103287-9, portador do RG nº 3384638-3 SSP/SE e do CPF/MF nº 047.854.435-96, conforme cláusula quinta da 2ª alteração contratual, resolvem celebrar o presente Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 089/2019, nos termos da Licitação Tomada de Preços nº 006/2019, originada do Processo Administrativo nº 067/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo de Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, constantes no Processo Licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, tudo conforme os demais elementos contidos no Processo Licitatório e que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A adjudicação dos serviços à licitante ora contratada deveu-se ao fato de ter sido a Contratada vencedora da licitação antes referida, homologada pela Contratante.

Parágrafo Segundo - Será providenciada pela Contratante a publicação resumida do presente Contrato, ou seus aditamentos, na Imprensa Oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

Cláusula Segunda - REGIME E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O presente Contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global;

2.2 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.3 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado para a função, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 25 – Centro – Fone/Fax(77) 3625-1913 – Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 13887e19 - Doc: 730 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43fed9f3-c527-482d-8b8c-2de73b4d48eeb

2.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução deste Contrato;

2.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diariamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

2.7 - A Contratada é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

§ 1º - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

§ 2º - A Contratante responde solidariamente com a Contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.8 - A Contratada, na execução deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, após autorização formal da Contratante, sub-rogar à obra ou parte dela ou subcontratar partes da obra, até o limite admitido pela Contratante;

2.9 - Executado este contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei;
- d) O prazo a que se refere a Alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital;
- e) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este Artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

2.10 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o presente Contrato;

2.11 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, para assinatura deste Contrato, como também no decorrer das obras e serviços;



2.12 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integraram o Edital de licitação, e, por conseguinte, este Contrato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como da Contratante e legislações pertinentes;

2.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante e proceder às suas expensas, as correções necessárias sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços, de conformidade com as Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos e Legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização da Contratante;

2.14 - Facilitar a fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações ou esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

2.15 - Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Contratante, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

2.16 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;

2.17 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive a iluminação;

2.18 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

2.18 - Emitir a ART de Execução da obra

Cláusula Terceira - FISCALIZAÇÃO

3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.3 - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, o Município de Santa Rita de Cássia (BA), não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, exceto se caracterizada a omissão funcional por partes deste;

3.4 - Compete exclusivamente a Fiscalização:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a imediata substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-8328 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 13887e19 - Doc: 730 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 43fed9f3-c527-482d-8b8c-2dc73b4d8eeb

- d) Exigir da Contratada todos os elementos indispensáveis ao início da obra dentro do prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos consistirão basicamente da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover com a presença da Contratada a inspeção de todos os serviços;
- i) Transmitir, por escrito, instruções sobre modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazo e cronograma;
- j) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicações de penalidades contra a Contratada ou mesmo rescisão de Contrato;
- k) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.5 - A obra deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe técnica e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

3.6 - Com relação ao Diário de Obra compete a Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratante;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazo e cronograma;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- d) Dar resoluções às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao desempenho dos trabalhos da Contratada e seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto, das especificações, dos detalhes e das normas oficiais;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se façam necessários.

3.7 - Fica reservado à Contratante o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nos Projetos e nas Especificações, Normas ou em tudo mais que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.

3.8 - Poderá a qualquer época a Fiscalização da Contratante /TRT/CREA/INSS solicitar da Contratada documentação dos encargos trabalhistas, previdenciários, Alvará de Construção, ART de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

Execução, Registro de Obra no CEI, indispensáveis à execução dos serviços, e solicitar que a Contratada mantenha uma pasta com cópia destas documentações na Obra.

Cláusula Quarta - VALOR

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Contratada receberá a importância de R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

5.1 -O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Rita de Cássia - BA, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) * nota(s) fiscal (is) e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

- a) Processo licitatório nº 019/2019 TP-006/2019.
- b) proposta de nº046095/2018.

5.2 - Para a efetivação do pagamento, DEVERÁ a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições habilitação e qualificação:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;
- b) **CND** - Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social**;
- c) Comprovante de recolhimento de **ISS**;
- d) **ART** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (**1ª parcela**);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- g) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o **Diário da Obra** referente ao período.
- h) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;
- i) Informação a cerca dos valores A SEREM RETIDOS e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

OBS: os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos por parte do GOVERNO FEDERAL mediante liberação via Caixa Econômica Federal, estando o licitante ciente de possíveis atrasos nos repasses, sem quaisquer reclamações.

Cláusula Sexta - PRAZO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 25 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1303 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

6.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º - O prazo para conclusão das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do 10º (décimo) dia útil a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratante e deverão obedecer ao andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

6.2 - Serão observados os prazos apresentados e estabelecidos no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato;

6.3 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do Projeto ou especificações, pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.4 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar este Contrato.

Cláusula Sétima - TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Fica estabelecido que a Contratada poderá, desde que previamente autorizada pela Contratante, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os serviços ou obras objeto deste Contrato, ficando determinado, porém, que a Contratada continuará como única responsável perante a Contratante.

Cláusula Oitava - GARANTIA

Conforme Declaração de ciência e comprometimento em apresentar garantias, conforme previsto no "caput" e no § 1º do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada optou por apresentar garantia na forma de seguro garantia, no valor de R\$: 94.979,53 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Nona - RESCISÃO

9.1 - Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, conforme a graduação das multas conforme abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 **CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax(77) 3425-6903 – Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 13887/19 - Doc: 730 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43fe99f3-c527-482d-8b8c-2de73b4d8eb

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro da Etapa da obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de recusa do adjudicatório em efetuar reforço de garantia.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado ou da obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada a outrem, a cessão, transferência ou sub-rogação total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, ou mudança da administração da Contratada, sem prévia comunicação e anuência da Contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento de faltas reiteradas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que esta subordinado a Contratante e exaradas no Processo Administrativo q que se refere este Contrato;
- m) A supressão, por parte da Contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 **CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Praca da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax (77) 3425-1913 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

independentemente do obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos devidos pela Contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Contratante, da área, local ou objeto para execução da obra ou serviço deste Contrato nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) Descumprimento do disposto no Inciso "V" do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nas Alíneas "m" à "r" da sub-cláusula 9.3 acima, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda à:

- a) Devolução de garantia;
- b) Os valores devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Os Valores do custo da desmobilização.

9.8 - Ocorrendo impedido, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

9.9 - A rescisão de que trata o Inciso "I" do Artigo 79 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 25 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso "V" do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9.10 - A aplicação das medidas previstas nos Incisos "I" e "II" do Artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra por execução direta ou indireta.

9.11 - É permitido à Administração, no caso de concordata, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

9.12 - Na hipótese de Inciso "II" do Artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.13 - A rescisão de que trata o Inciso "IV" do Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, permite a Contratante, a seu critério, aplicar a medida prevista no Inciso "I" do Artigo 80 da referida Lei.

Cláusula Décima - PENALIDADES

10.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Contratante, em relação a eles, a prerrogativa de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inciso "I" do Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Fiscalizar-lhes a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bem móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

10.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

10.3 - Na hipótese da sub-cláusula 10.1 "a" acima, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praca da Bandeira, nº 25 - Centro - Fone/Fax(77) 3623-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

10.5 - A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhes seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Cláusula Décima Primeira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Classificação Institucional: 02.10.000 - Sec. Mun. de Obras Infraest. e desen. Urbano;
- Projeto/Atividade: 1.061 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros;
- Projeto/Atividade: 1.072 - Pavimentação e Urbanização/Avenida Alto Boa Vista;
- Projeto/Atividade: 1.074 - Pavimentação e Urbanização/Avenida Aeroporto;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos: 24 - Transferência de Convênio Outros;
- Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários;

Clausula Décima Segunda - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo viram e assistiram e assinam juntamente com as partes.

Santa Rita de Cássia (BA) 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Romualdo Rodrigues Setúba

ARAJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 00.994.500/0001-96
Artur Barreto Galvão - Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 404.8005.725-53

2)

CPF: 838.281.271-72





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 88 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-4983 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

ANEXO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2019

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	26.075,56
Serviço	1.1.0.1.	Sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	286,68	BDI 1	344,02	2.064,12
Serviço	1.1.0.2.	Sinapi	74021/006	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	m ³	3.170,78	1,97	BDI 1	2,36	7.483,04
Serviço	1.1.0.3.	Sinapi	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	m ²	40,00	344,34	BDI 1	413,21	16.528,40
Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	63.585,80
Serviço	1.2.0.1.	MUTTI	15	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	h	460,00	115,19	BDI 1	138,23	63.585,80
Nível 2	1.3.			TOPOGRAFIA E TERRAPLENAGEM					-	78.289,03
Serviço	1.3.0.1.	Sinapi	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	20.464,70	0,32	BDI 1	0,38	7.776,59
Serviço	1.3.0.2.	Sinapi	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	3.303,05	4,18	BDI 1	5,02	16.581,31
Serviço	1.3.0.3.	Sinapi	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	20.464,70	1,03	BDI 1	1,24	25.376,23
Nível 3	1.3.1.			Bota-Fora					-	28.554,90
Serviço	1.3.1.1.	ORSE	7085	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO OU DE DEPÓSITO.	m ³	4.293,97	5,54	BDI 1	6,65	28.554,90
Nível 2	1.4.			BASE - SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE					-	133.687,72
Serviço	1.4.0.1.	Sinapi-I	4743	CASCALHO DE CAVA	m ³	3.170,78	20,67	BDI 1	24,80	78.635,34

8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 26 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1202 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

Serviço	1.4.0.2.	Sinapi	72849	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS (BASES ESTABILIZADAS EM USINA) COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	t	6.183,02	2,04	BDI 1	2,45	15.148,40
Serviço	1.4.0.3.	Sinapi	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE): M300KM. AF_04/2016	m ³ km	27.599,76	0,55	BDI 1	0,66	18.215,84
Serviço	1.4.0.4.	Sinapi	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	m ³	3.170,78	5,70	BDI 1	6,84	21.688,14
Nível 2	1.5.			MEIO-FIO E SARJETAS DE DRENAGEM					-	401.188,44
Serviço	1.5.0.1.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	5.015,20	33,40	BDI 1	40,08	201.009,22
Serviço	1.5.0.2.	ORSE	2621	Meio-fio de concreto simples com sarjeta conjugada com acabamento liso (tipo 02) rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	3.842,66	40,00	BDI 1	48,00	184.447,68
Serviço	1.5.0.3.	Sinapi	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m ²	3.543,14	3,70	BDI 1	4,44	15.731,54
Nível 2	1.6.			PAVIMENTAÇÃO - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA					-	216.193,43
Nível 3	1.6.1.			Imprimação					-	55.067,83
Serviço	1.6.1.1.	Sinapi	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO , COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016.	tdkm	2.293,86	0,40	BDI 1	0,48	1.101,05
Serviço	1.6.1.2.	Sinapi	96401	EXECUÇÃO EM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017.	m ²	11.243,08	4,00	BDI 1	4,80	53.966,78
Nível 3	1.6.2.			Revestimento final					-	161.125,60
Serviço	1.6.2.1.	Sinapi	72845	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	t	493,29	4,10	BDI 1	4,92	2.426,99





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 85 - Centro - Fone/Fax(77) 9625-2113 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 138674 - Doc: 789 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SILVA - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: https://trc.tribal.ba.gov.br/cpmp/validaDoc.aspx?Codigo=documento_4316973-5274820-8886-24c73b486eb

Serviço	1.6.2.2.	Sinapi	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE): M3XKM). AF 04/2016	m ³ xkm	55.912,79	0,55	BDI 1	0,66	36.902,44
Serviço	1.6.2.3.	Sinapi	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016.	tkm	5.925,80	0,40	BDI 1	0,48	2.844,38
Serviço	1.6.2.4.	Sinapi	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF 01/2018	m ²	11.243,08	8,82	BDI 1	10,58	118.951,79
Nível 2	1.7.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO					-	558.092,44
Serviço	1.7.0.1.	Sinapi	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m ²	9.221,62	50,43	BDI 1	60,52	558.092,44
Nível 2	1.8.			PASSEIO EM CONCRETO					-	194.169,97
Serviço	1.8.0.1.	Sinapi	94990	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m ²	326,66	495,34	BDI 1	594,41	194.169,97
Nível 2	1.9.			DRENAGEM					-	125.158,55
Nível 3	1.9.1.			Tubulação					-	93.804,21
Serviço	1.9.1.1.	Sinapi	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M ³ .	m ³	282,44	2,36	BDI 1	2,83	799,31
Serviço	1.9.1.2.	Sinapi	94055	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTINUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m ³	42,79	28,75	BDI 1	34,50	1.476,26
Serviço	1.9.1.3.	Sinapi	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m ³	256,76	4,53	BDI 1	5,44	1.396,77
Serviço	1.9.1.4.	ORSE	6316	Lastro de areia	m ³	38,51	96,50	BDI 1	115,80	4.459,46

A B



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 28 - Centro - Fone/Fax(77) 3623-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 13887219 - Doc: 730 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SE. TUBAL - 31/05/2019 14:51:18
Acesse em: https://eicam.ba.gov.br/gpp/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=4116993-6327-4824-896c-24c73b48d6cb

Serviço	1.9.1.5.	Sinapi	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	m	179,41	327,65	BDI 1	393,18	70.540,42
Serviço	1.9.1.6.	Sinapi	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	m	17,28	215,46	BDI 1	258,55	4.467,74
Serviço	1.9.1.7.	Sinapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	m	17,28	130,49	BDI 1	156,59	2.705,88
Serviço	1.9.1.8.	Sinapi	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	268,32	24,72	BDI 1	29,66	7.958,37
Nível 3	1.9.2.			Elementos de drenagem						24.254,04
Serviço	1.9.2.1.	MUTTI	01	Guta Chapéu para boca de lobo	und	8,00	66,23	BDI 1	79,48	635,84
Serviço	1.9.2.2.	MUTTI	08	Boca de lobo simples - BLS 01	und	4,00	555,72	BDI 1	666,86	2.667,44
Serviço	1.9.2.3.	MUTTI	09	Boca de lobo simples - BLS 02	und	4,00	673,95	BDI 1	808,74	3.234,96
Serviço	1.9.2.4.	MUTTI	02	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	und	3,00	1.716,77	BDI 1	2.060,12	6.180,36
Serviço	1.9.2.5.	MUTTI	03	Poço de visita - PVI 15 - areia e brita comerciais	und	1,00	2.671,48	BDI 1	3.205,78	3.205,78
Serviço	1.9.2.6.	MUTTI	04	Descida d'água de aterros em deguaus - dad 05 - areia e brita comerciais	und	1,00	378,76	BDI 1	454,51	454,51
Serviço	1.9.2.7.	MUTTI	05	Dissipador de energia - DEB 03	und	1,00	1.130,75	BDI 1	1.356,90	1.356,90
Serviço	1.9.2.8.	MUTTI	07	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º	und	1,00	941,26	BDI 1	1.129,51	1.129,51
Serviço	1.9.2.9.	MUTTI	10	Entrada para descida d'água - EDA 01	und	4,00	43,37	BDI 1	52,04	208,16

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 88 - Centro - Fone/Fax(77) 3629-6988 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

Serviço	1.9.2.10.	MUTTI	11	Entrada para descida d'água - EDA 02	und	4,00	53,70	BDI 1	64,44	257,76
Serviço	1.9.2.11.	MUTTI	12	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01	m	8,00	174,65	BDI 1	209,58	1.676,64
Serviço	1.9.2.12.	MUTTI	13	Dissipador de energia - DEB 01	und	7,00	386,45	BDI 1	463,74	3.246,18
Nível 3	1.9.3.			Bacia de Detenção					-	6.723,15
Serviço	1.9.3.1.	ORSE	7085	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO OU DE DEPÓSITO.	m³	1.011,00	5,54	BDI 1	6,65	6.723,15
Nível 3	1.9.4.			Tampas de Concreto em calçada					-	377,15
Serviço	1.9.4.1.	ORSE	6456	Concreto Armado fck=21,00MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)	m³	0,28	1.122,48	BDI 1	1.346,98	377,15
Nível 2	1.10.			SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	93.736,01
Serviço	1.10.0.1.	ORSE	3746	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25Mpa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	und	111,00	191,79	BDI 1	230,15	25.546,65
Serviço	1.10.0.2.	ORSE	4864	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	149,85	66,70	BDI 1	80,04	11.993,99
Serviço	1.10.0.3.	Sinapl	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefleiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	565,82	27,81	BDI 1	33,37	18.881,41
Serviço	1.10.0.4.	Orse	4648	Sinalização permanente vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50.	Unidade	84,00	367,27	BDI 1	440,72	37.020,48
Serviço	1.10.0.5.	Sinapl-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	Unidade	4,00	61,14	BDI 1	73,37	293,48

J

X





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 86 - Centro - Fone/Fax(77) 8625-1515 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

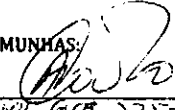
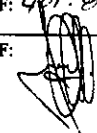
Nível 2	1.11.			Serviços Finais						9.413,76
Serviço	1.11.0.1.	Orse	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	20.464,70	0,38	BDI 1	0,46	9.413,76

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Romualdo Rodrigues Setúbal

ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 00.954.500/0001-96
Artur Barreto Galvão - Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF: 401.609.725-53
- 2) 
CPF: 898.281.211-72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 85 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-838 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2019

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 02/05/19	Parcela 1 jun/19	Parcela 2 jul/19	Parcela 3 ago/19	Parcela 4 set/19	Parcela 5 out/19
			Parcela (%)	8,50%	17,23%	26,90%	23,52%	23,86%
			Parcela (R\$)	161.425,76	327.206,37	511.045,01	446.728,10	453.185,47
			Acumulado (%)	8,50%	25,72%	52,63%	76,14%	100,00%
			Acumulado (R\$)	161.425,76	488.632,13	999.677,14	1.446.405,24	1.899.590,71
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.075,56	Parcela (%)	100,00%				
			Acumulado (%)	100,00%				
			Acumulado (R\$)	26.075,56				
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	63.585,80	Parcela (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			Acumulado (%)	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	12.717,16	25.434,32	38.151,48	50.868,64	63.585,80
1.3.	TOPOGRAFIA E TERRAPLENAGEM	78.289,03	Parcela (%)	20,00%	20,00%	60,00%		
			Acumulado (%)	20,00%	40,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	15.657,81	31.315,61	78.289,03		
1.4.	BASE - SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	133.687,72	Parcela (%)	20,00%	20,00%	60,00%		
			Acumulado (%)	20,00%	40,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	26.737,54	53.475,09	133.687,72		
1.5.	MEIO-FIO E SARJETAS DE DRENAGEM	401.188,44	Parcela (%)	20,00%	40,00%	40,00%		
			Acumulado (%)	20,00%	60,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	80.237,69	240.713,06	401.188,44		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3623-4825 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

1.6.	PAVIMENTAÇÃO - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA	216.193,43	Parcela (%)	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	20,00%	70,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	43.238,69	151.335,40	216.193,43
1.7.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO	558.092,44	Parcela (%)	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	111.618,49	279.046,22	558.092,44	
1.8.	PASSEIO EM CONCRETO	194.169,97	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	194.169,97
1.9.	DRENAGEM	125.158,55	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	125.158,55
1.10.	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	93.736,01	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	46.868,01	93.736,01
1.11.	Serviços Finais	9.413,76	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.413,76

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 401.808.725-53

ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 00.994.500/0001-96

Artur Barreto Galvão - Sócio-Administrador

2)

CPF: 838.286.271-72





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3425-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 01270e20 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 28/11/2019 16:46:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de400297-80e4-4bba-b1eb-878a12bd48

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 089/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NA VIA AEROPORTO E BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA RUA ALTO DA BOA VISTA SEDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE 046095/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.880.711/0001-40, com sede estabelecida à Praça da Bandeira, nº 35, Santa Rita de Cássia - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Romualdo Rodrigues Setúbal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Venâncio Francisco de Souza, nº 335, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 071.900.345-87 e Cédula de Identidade n.º 0166913693 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96, com sua sede estabelecida à Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Artur Barreto Galvão, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A103287-9, portador do RG nº 3384638-3 SSP/SE e do CPF/MF nº 047.854.435-96, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme justificativas constantes no presente Processo, resolvem celebrar este Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Fornecimento nº 089/2019, formalizado em 29 de abril de 2019, tendo como objetivo a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia – BA, no valor global de R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme Tomada de Preços n.º 006/2019, derivado do Processo Administrativo nº 067/2019, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Pelo presente Termo Aditivo acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 23 de abril de 2020, no valor total de R\$ R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme prevista no item 6.3 “e” e 6.4 do Contrato n.º 089/2019, originado do Processo Administrativo e Tomada de Preços acima mencionados, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 95 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1919 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

Cláusula Segunda -- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias contabilizadas anteriormente.

Nada mais havendo a alterar, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 25 de outubro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setubal
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)
Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito

Artur B. Galvão
Artur B. Galvão

Artur B. Galvão
Sócio e Administrador
CNPJ: 09.107.287-6

CONTRATADO (A)
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Artur Barreto Galvão - Sócio

Testemunhas

1) Nome: *Artur B. Galvão*

CPF: 70213577100

2) Nome: *Carolina Carolina Garcia*

CPF: 923.582.894.94

00.994.500/0001-961
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Carlos Pinheiro, nº 656
Centro - CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA.

GAZETA DO OESTE

Vol. 11 - Nº 11 - 11 de Outubro de 2019 - Edição: 11 de Outubro de 2019 - Nº 11 - 11 de Outubro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado digitalmente por ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 28/11/2019 16:46:08. O acesso ao documento original pode ser feito através do link: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> com o código de verificação: 4400297-80e4-4ba-b1eb-f87f88f2b448



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 089/2019 - Contratante: O Município de Santa Rita de Cássia; Contratado (a): **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96; Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA; Valor Global: R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos); Prazo de Vigência do Contrato: 29 de abril de 2019 a 25 de outubro de 2019; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 24 - Transferência de Convenio Outros; Assinam: Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado (a); **Aditivo de Retificação e Ratificação n.º 01** - Objeto do Aditivo: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 04 de abril de 2020, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais; Data do aditivo: 26 de outubro de 2019; Assinam o Termo Aditivo Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo(a) Contratado (a).

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de outubro de 2019.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3229-0200 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 089/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NA VIA AEROPORTO E BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA RUA ALTO DA BOA VISTA SEDE, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE 046095/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.880.711/0001-40, com sede estabelecida à Praça da Bandeira, nº 35, Santa Rita de Cássia - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Romualdo Rodrigues Setúbal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Venâncio Francisco de Souza, nº 335, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 071.900.345-87 e Cédula de Identidade n.º 0166913693 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96, com sua sede estabelecida à Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Artur Barreto Galvão, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A103287-9, portador do RG nº 3384638-3 SSP/SE e do CPF/MF nº 047.854.435-96, aqui denominada CONTRATADA, conforme justificativas constantes no presente Processo, resolvem celebrar este Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Fornecimento nº 089/2019, formalizado em 29 de abril de 2019, tendo como objetivo a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por Intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, no valor global de R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme Tomada de Preços n.º 006/2019, derivado do Processo Administrativo nº 067/2019, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Pelo presente Termo Aditivo acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 21 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme prevista no item 6.3 "e" e 6.4 do Contrato n.º 089/2019, originado do Processo Administrativo e Tomada de Preços acima mencionados, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias contabilizadas anteriormente.



Processo: 13581e20 - Doc: 716 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 29/05/2020 15:22:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6de2d326-9635-46da-8610-4999f1317f52



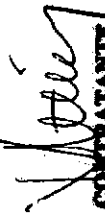
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000


CNPJ: 13.880.711/0001-40

Préps da Educação, nº 88 - Centro - Fone/Fax(77) 4629-6000 - Avenida Rêta do Galvão-Bo CEP: 47.500-000

Nada mais havendo a alterar, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se justará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 24 de abril de 2020.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)
Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito


CONTRATADO (A)
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Artur Berrêto Galvão - Sócio

Testemunhas

1) Nome: Deiverson Cascardo Guedes

CPE: 323 582 891.91

100.994.500/0001-96
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Carlos Plínio, nº 056
Centro - CEP: 47.500-000
Formosa do Rio Preto-BA.

2) Nome: Abner

CPE: 202 135 732/00



GAZETA DO OESTE

Vol. 1381 Nº 217 - Edição Especial - 1ª Edição - 2020 - 2017 716 - 30 de Abril de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

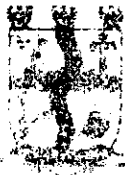
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 089/2019 - Contratante: O Município de Santa Rita de Cássia; Contratado (a): **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96; Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA; Valor Global: R\$ 1.899.590,71 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos); Prazo de Vigência do Contrato: 29 de abril de 2019 a 25 de outubro de 2019; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 24 - Transferência de Convenio Outros; Assinam: Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado (a); **Aditivo de Retificação e Ratificação n.º 02** - Objeto do Aditivo: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 21 de outubro de 2020, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais; Data do aditivo: 25 de abril de 2020; Assinam o Termo Aditivo Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo(a) Contratado (a).

Santa Rita de Cássia-BA, 25 de abril de 2020.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax (77) 3625-1300 - Santa Rita de Cássia - BA CEP: 47.150-000



Processo: 0248621 - Doc: 826 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 25/11/2020 17:28:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 22911540-e31e-4f99-9dce-ca1950e7533

3º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 089/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NA VIA AEROPORTO E BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA RUA ALTO DA BOA VISTA SEDE, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE 046095/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.880.711/0001-40, com sede estabelecida à Praça da Bandeira, nº 35, Santa Rita de Cássia - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Romualdo Rodrigues Setúbal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Venâncio Francisco de Souza, nº 335, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 071.900.345-87 e Cédula de Identidade nº 0166913693 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.999.500/0001-95, com sua sede estabelecida à Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Artur Barreto Galvão, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A105287-9, portador do RG nº 3384638-3 SSP/SE e do CPF/MF nº 047.854.435-96, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme justificativas constantes no presente Processo, resolveu celebrar este Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Fornecimento nº 089/2019, formalizado em 29 de abril de 2019, tendo como objetivo a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município. Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, no valor global de R\$ 1.899.590,71 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme Tomada de Preços nº 006/2019, derivado do Processo Administrativo nº 067/2019, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Pelo presente Termo Aditivo prorrogam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 19 de abril de 2020, no valor total de R\$ 1.899.590,71 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme prevista no item 6.3 "e" e 6.4 do Contrato nº 089/2019, originado do Processo Administrativo e Tomada de Preços acima mencionados, conforme estabelecido no Artigo 5º, Inciso II da Lei Federal nº 8.665, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3623-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Processo: 02486621 - Doc: 826 - Documento Assinado Digitalmente por: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL - 25/11/2020 17:28:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 22916540-63fc-4f99-9dec-ca1951fe7533

Clausula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias contabilizadas anteriormente.

Nada mais havendo a alterar, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA) 22 de outubro de 2020.


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)

Romualdo Rodrigues Setubal

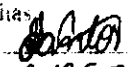
Prefeito


CONTRATADO (A)

ARNALDO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Arnaldo Galvão - Sócio

Testemunhas:

1) Nome: 

CPF: 702.135.771/00

2) Nome: Elilma Silva Rabelo

CPF: 041.858.315-36

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5305 Rua Profº Falk Rocha, Nº130 Sala 206 Jardim Ouro Branco, Barrerás, Ba Tel: (77 36) 21476 - 26 de Outubro de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal LRF e uma exigência da Constituição Federal, que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam a transparência e a saibam o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47.150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praca da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 089/2019 - Contratante: O Município de Santa Rita de Cássia; Contratado (a): **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.994.500/0001-96; Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista sede, deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA; Valor Global: R\$ 1.899.590,71 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos); Prazo de Vigência do Contrato: 29 de abril de 2019 a 25 de outubro de 2019; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 24 - Transferência de Convênio Outros; Assinam: Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado (a); **Aditivo de Retificação e Ratificação n.º 03** - Objeto do Aditivo: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual acima identificado até 19 de abril de 2021, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais; Data do aditivo: 22 de outubro de 2020; Assinam o Termo Aditivo Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo(a) Contratado (a).

Santa Rita de Cássia-BA, 22 de outubro de 2020.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 089/2019. TOMADA DE PREÇO 006/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA E DE OUTRO, ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.994.500/0001-96.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº 207.067.153-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 00.994.500/0001-96, com sede na AV. Carlos Pinheiro nº656, centro, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Artur Barreto Galvão portador do CPF nº 047.854.435-96 e do RG: 3384638-3 SSP-SE, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, sede deste Município, Conforme Proposta de nº 046095/2018, Firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, a Empresa: Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA CNPJ: 00.994.500/0001-96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO VALOR

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 16 Abril de 2021, estendendo até 16 de outubro de 2021, por 6 (seis) meses, e de valor Global de R\$ 1.899.590,71 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.10:000 - Secretaria Mun. de Obras, Infra e Des. Urbano
- Atividade: 1.061 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros
- Atividade: 1.072 - Pavimentação e Urbanização / Avenida Alto da Bela Vista
- Atividade: 1.074 - Pavimentação e Urbanização / Avenida Aeroporto
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51:00.00 - Obra e Instalação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Fonte: 24 – Transferência de Convênio Outros.
- Fonte: 00

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretária solicitante, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93, através da Portaria nº 087/2021, o Sr. Evemar Reinaldo Aragão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2021

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

Artur Barreto Galvão
CPF nº 047.854.435-96
Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA
CNPJ nº 00.994.500/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helene, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2019 TOMADA DE PREÇO nº 006/2019

CONTRATO: 089/2019

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº: 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA CNPJ: 08.994.500/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, sede deste Município, Conforme Proposta de nº 046095/2018, Firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia - BA, no valor Global de R\$ 1.899.590,71(um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Até 16/04/2021 ate 16/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Santa Rita de Cássia- Bahia, 16 de abril de 2021.

Certificação Digital: Y3R4TEUC-OLDNRZUS-T6PRPAL3-H9XJGHDM

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150.000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 089/2019

Aditivo nº. 05

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.994.500/0001-96, com sede na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro, em Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade profissional CAU/BR nº A103287-9, inscrito no CPF sob o nº 047.854.435-96, formalizaram em 29/04/2019 o Contrato nº. 089/2019, com vigência de 180 dias, objetivando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, sede deste Município, conforme proposta de nº 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia-BA, consoante relacionado no referido contrato conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem alterar a vigência deste contrato, prorrogando o prazo de vigência contratual com início em 15 de outubro de 2021, estendendo até 29 de maio de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 15 de outubro de 2021.

JOSE BENEDITO ROCHA Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO:20706715349
 ARAGÃO:20706715349 Dados: 2021.10.09 10:01:26 -0700'
 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito

ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Artur Barreto Galvão
 Sócio Administrador

00.994.500/0001-96
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Avenida Carlos Pinheiro, nº 656
 Centro - CEP: 47.994-000
 Formosa do Rio Preto-BA.

Testemunhas:

1) Roberto Soares de Almeida
 Nome Roberto Soares de Almeida
 CPF 072.642.729-05
 Identidade 16.134.241.50

2) Yvoneide de Santana Almeida
 Nome Yvoneide de Santana Almeida
 CPF 187.590.668-14
 Identidade 16.974.399.34



Processo: 04500e22 - Doc: 701 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/11/2021 16:32:07
 Acesse em: https://e1m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:c9950898-b468-4743-9cc3-e09a3561661b



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trevoza Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.18000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 089/2019 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e ARAÚJO F. GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500.0001-96 - Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto do Bos Vista, sede deste Município, conforme proposta de nº 046095-2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia-BA. Valor total: R\$ 1.899.590,71 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos). Vigência do Contrato: 180 dias; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários, 29 - Transferência de Convênios Outros; Data do Contrato: 29 de abril de 2019; Assinam: Romualdo Rodrigues Seidubal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO 05 - aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual com início em 15 de outubro de 2021, estendendo até 29 de maio de 2022, conforme artigo 6º, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 15 de outubro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Araújo e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de outubro de 2021

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: UPJHR3Y7-KWL YDYRX-BKFRNN40-MGM2DIML

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Formosa do Rio Preto-Ba, 29 de abril de 2022

EXMO. Sr.

José Benedito Rocha Aragão

DD Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NA VIA AEROPORTO E BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO NA RUA ALTO DA BOA VISTA, SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE 046095/2018.

Senhor Prefeito,

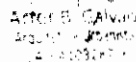
A empresa ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.994.500/0001-96, com sede na Av. Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, no município de Formosa do Rio Preto-BA, através do seu Sócio Administrador e Responsável Técnico, o Sr. ARTUR BARRETO GALVÃO, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/BR nº A103287-9 e CPF nº 047.854.435-96, vem por meio deste solicitar a esta Prefeitura "ADITIVO DE PRAZO", referente à obra de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, sede deste Município, Conforme proposta de 046095/2018, Processo Administrativo nº 067/2019, Tomada de Preços nº 006/2019 e Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 089/2019, de acordo com o exposto abaixo:

Devido à dificuldade de mão de obra especializada em sinalização horizontal na região;

Devido ao prazo necessário para prestação final de contas do contrato.

Sem mais.

Atenciosamente,



Artur B. Galvão
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº A103287-9

Artur Barreto Galvão
Sócio Administrador
Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA
CNPJ.: 00.994.500/0001-96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de maio de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – Contrato nº. 089/2019-ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96 – Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima até 30 de novembro de 2022, solicito adotar os seguintes procedimentos:

- a) Verificar disponibilidade de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação do contrato;
- b) Analisar possibilidade de Prorrogação até 30 de novembro de 2022, segundo normativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Encaminhar todo o Processo para análise da Assessoria Jurídica.

Após procedimentos acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Cordialmente,


JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 05 de maio de 2022.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

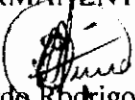
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – Contrato nº. 089/2019-ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96 – Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA).


PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

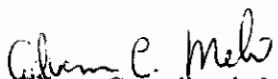
Senhor Advogado,

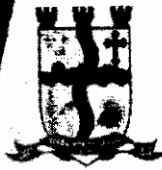
Conforme informado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, a obra objeto deste Processo encontra-se em fase final de conclusão e o pagamento será efetuado logo em seguida, entretanto, o contrato vencerá no dia 29 próximo, prazo insuficiente para a completa execução do restante da obra e pagamento da empresa contratada, sendo necessária a prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias, de modo que a obra seja concluída e o pagamento efetuado dentro da vigência do contrato, e assim sendo somos favoráveis à prorrogação da vigência deste Contrato até 31 de agosto de 2022, conforme faculta a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “b”, de modo que a obra seja concluída e o pagamento seja efetuado estando o contrato em vigor. Nestas condições e conforme justificado, solicitamos analisar o presente Processo e emissão do Parecer Jurídico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

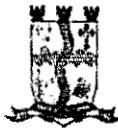

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente


Myllena Paola Morais Ribeiro
Membro


Gilvan Carvalho de Melo
Membro



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 118 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 024 de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura, alterando a Portaria nº. 24 de 06 de janeiro de 2021.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Myllena Paola Moraes Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo

Suplentes:


Higo Felipe Café de Melo
Adriana de Oliveira Guedes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 27 de abril de 2021.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 00.994.500/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:37 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **CD3F.9B69.EFDA.1A2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221301488**

RAZÃO SOCIAL	
ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.408.236- BAIXADO	00.994.500/0001-96

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700021.9084/21-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Praça da Matriz, 22

CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000273/2022.E

Nome/Razão Social: **ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Nome Fantasia: **AGS CONSTRUCOES E PROJETOS**

Inscrição Municipal: **0927**

CPF/CNPJ: **00.994.500/0001-96**

Endereço: **AV CARLOS PINHEIRO, 656 CENTRO**

CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/04/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/05/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600007037030000000927030000273202204268**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/04/2022 às 10:42:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.994.500/0001-96

Razão Social: ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AV CARLOS PINHEIRO 656 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

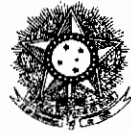
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022

Certificação Número: 2022041600453854823578

Informação obtida em 26/04/2022 11:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.994.500/0001-96
Certidão n°: 1887838/2022
Expedição: 18/01/2022, às 19:02:56
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.994.500/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento. A primeira assinatura é uma letra 'A' estilizada, a segunda é uma assinatura mais complexa com um círculo ao redor, e a terceira é uma letra 'T' simples.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – Contrato nº. 089/2019-ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96 – Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


Considerando que

Em atendimento à solicitação da contratada e considerando a necessidade de conclusão da obra e pagamento do valor restante dentro do período de vigência do contrato, considerando também os Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, embasados no artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizo a prorrogação da vigência do presente contrato até 31 de agosto de 2022, lapso durante o qual a obra deverá estar concluída e o pagamento realizado, conforme abaixo:

- a) Contratado: ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96, estabelecida na Avenida Carlos Pinheiro, nº. 656, na cidade de Formosa do Rio Preto(BA);
- b) Objeto deste Processo: Prorrogação da vigência do contrato, de 29 de maio para 31 de agosto de 2022,
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços,

devendo a Secretaria de Administração manter acompanhamento do objeto deste Contrato, de forma que a qualidade dos serviços não sofra alterações, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices na condução do presente Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 09 de maio de 2022.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 089/2019

Aditivo nº. 06

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, com Sede na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, odontólogo, residente e domiciliado neste Município, portador da Identidade Profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO-BA e CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 00.994.500/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Carlos Pinheiro, nº. 656, CEP 47990-000, na cidade de Formosa do Rio Preto(BA), neste ato representado pelo Sr. Artur Barreto Galvão, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Identidade profissional nº. CAU/BR A103287-9 e CPF 047.854.435-96, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia nº. 089/2019, em 29 de abril de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na via do Aeroporto, e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, na Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita de Cássia, nos termos do Processo licitatório Tomada de Preços nº. 006/2019, originado do Processo Administrativo nº. 067/2019, contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 25 de outubro de 2019, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 24 de abril de 2020, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 22 de outubro de 2020, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 04 em 16 de abril de 2021 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 05 em 15 de outubro de 2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara.

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, do dia 29 de maio para o dia 31 de agosto de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não alterados no presente instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de maio de 2022.

JOSE BENEDITO
ROCHA
ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2022.05.10 10:51:12
-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

Artur B. Galvão
Arquiteto e Urbanista
CAU A153287-3

ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Artur Barreto Galvão
Sócio Administrador
13.0934.500/0001-98
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Carlos Pinheiro, nº 656
Centro - CEP: 47.980-000
Formosa do Rio Preto-BA.

Testemunhas:

1) *Artur Teixeira de Araújo*
Nome ARTUR TEIXEIRA DE ARAÚJO
CPF 202.214.785-34
Identidade 2.599.249.03 SSP/BA

2) *Maurício Silva*
Nome MAURÍCIO SILVA
CPF 252.611.771-20
Identidade 1.045.294-557-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 082/2019 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.994.500/0001-96; Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo), na Via Aeroporto e Bloco Intertravado Sextavado na Rua Alto da Boa Vista, Sede deste Município, conforme Proposta nº. 046095/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal e este Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor total: R\$ 1.899.590,71 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos); Vigência do Contrato: até 29 de maio de 2022; Fonte de Recursos: 24-Transferência de Convênio Outros e 00-Recursos Ordinários; Data do Contrato: 29 de abril de 2019; Assinam: Romualdo Rodrigues Setúbal e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – **EXTRATO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06** – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato, de 29 de maio para 31 de agosto de 2022; Data do Aditivo: 10 de maio de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Artur Barreto Galvão, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de maio de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação